	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO          AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	<b>Data:          23/05/2007</b>
	<b>PARECER ÚNICO</b>	

**PARECER ÚNICO**  
 Nº 243226/2007(SUPRAM-ASF)  
 Indexado ao(s) Processo(s) Nº:  
 1982/2002/001/2006  
 Tipo de processo: Licença de Operação Corretiva  
 Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  
 Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( )

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): WAP GÁS-AUTO POSTO LTDA.	CNPJ / CPF: 04.336.085/0001-34
Empreendimento (Nome Fantasia) WAP GAS-AUTO POSTO	
Município: NOVA SERRANA	
Atividade predominante: Posto Revendedor de Combustíveis (Gasolina, Álcool e Óleo Diesel).	
Código da DN e Parâmetro F-06-01-7	
Porte do Empreendimento Pequeno ( x ) Médio ( ) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio ( ) Grande ( x )
Classe do Empreendimento I ([c1]) II ([c2]) <b>III ([c3])</b> IV ([c4]) V ([c5]) VI ([c6])	
Fase Atual do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC (X) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( X ) Não ( ) Sim →→→	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	
Sub Bacia Rio Pará	

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade - Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca - Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
 Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo MASP: 872.020-3  
 Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2

*Aline Trindade*  
*Damasceno*

*Alexandre Ferreira*  
 Eng. Químico  
 CRO 2ª R 02300844



	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO                  AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data:</b> <b>23/05/2007</b>
--	--	-----------------------------------

Inspeção/Vistoria/fiscalização ( ) Não    ( X ) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: ASF 063/2006  Aline Faria S. Trindade. Daniel Arruda Fonseca Silvestre de Oliveira Faria	Data: 14/11/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº: ASF 001/2007

**2. Histórico**

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pela empresa WAP Gás Auto Posto Ltda localizada no município de Nova Serrana. O empreendimento encontra-se em operação desde 25/02/2001, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 14/11/2006, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 063/2006, onde foi constatado vazamento em duas das cinco bombas de abastecimento do empreendimento, além da má operação das canaletas de drenagem que circundam pista de abastecimento e da caixa separadora água-óleo (SAO) que recebe os efluentes da mencionada pista.

Além disso, cabe ressaltar que quando da vistoria, contrapondo as informações dos estudos ambientais apresentados, foi constatado que o empreendimento executava o serviço de lavagem de veículos sem qualquer controle ambiental, uma vez que o efluente da lavagem estava sendo encaminhado *in natura* para o córrego adjacente ao empreendimento.

Em 10/01/2007 foi realizada reunião entre os técnicos da SUPRAM-ASF e o representante da empresa, conforme síntese de reunião nº 04002/2007, na qual foram esclarecidas as informações complementares necessárias à análise do projeto, solicitadas em 21/12/2006 pelos técnicos da SUPRAM-ASF.

Em 16/02/2007 foi protocolada na SUPRAM-ASF, parte das informações complementares solicitadas, conforme documento nº 082292/2007, restando apenas a apresentação da Avaliação de Risco Ambiental (FASE II – Análise de Passivos Ambientais) da área do empreendimento. Finalmente em 09/05/2007 foi protocolado sob nº 215872/2007 a referida documentação.

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
 Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
 Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2



	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	Data: <b>23/05/2007</b>
--	---	----------------------------

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela BIOSFER Licenciamentos e Projetos Ambientais, com as respectivas ART(s) dos técnicos responsáveis.

### 3 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado em conformidade com a documentação exigida;

Os custos de análise no valor de R\$ 10.728,95 (dez mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) foram integralmente ressarcidos;

A utilização de recursos hídricos está devidamente resguardada pela Certidão de Uso Insignificante sob o número 436/2005 com validade de três anos;

Conforme declarado no formulário de caracterização do empreendimento – FCEI – o empreendimento localiza-se em zona urbana, não sendo declaradas quaisquer tipos de intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação.

### 4 – DISCUSSÃO

#### 4.1 – Empreendimento

##### 4.1.1 – Autorizações e Anuências

##### a) Recursos Hídricos / Uso da Água

Com relação ao uso da água pelo empreendimento, foi constatado que a empresa é usuária de recursos hídricos a partir de duas fontes: concessionária local e poço tubular, sendo que para esta última foi apresentada no processo a certidão de uso insignificante Nº 436/2005.


A água proveniente do poço tubular é utilizada para a lavagem de veículos, enquanto que a água oriunda da concessionária local é utilizada para consumo doméstico e na ausência da operação do poço. Ressalta-se que durante a vistoria foi constatado um fluxo constante de veículos sendo lavados, o que constitui uma irregularidade ambiental, uma vez que além do empreendimento não possuir licença ambiental, o projeto apresentado não contemplava as medidas de controle necessárias a mitigação dos impactos decorrentes desta lavagem.

Ressalta-se que o posto está localizado em área de APP às margens do ribeirão Pavão e o efluente da lavagem de veículos estava sendo direcionado sem qualquer tratamento para o referido ribeirão. O empreendimento foi autuado por operar sem licença causando degradação ambiental e pelo uso indevido da água, visto a constatação da utilização de poço tubular (diâmetro inferior a 1m) e às informações do SIAM – Sistema Integrado de

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2



 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data:</b> <b>23/05/2007</b>
--	---	-----------------------------------

Meio Ambiente que acusava uma profundidade de 30m para o poço, o que prescinde de outorga e não de certificado de uso insignificante, tal como apresentado. Será solicitado como condicionante a instalação de hidrômetro e horímetro, de forma a certificar se a vazão utilizada pelo empreendimento é compatível com a certidão de uso insignificante apresentada.

Além disso, cabe mencionar que quando da vistoria, foi solicitada a interrupção da lavagem de veículos até que a situação da lavagem fosse plenamente regularizada. Quanto à autuação, esta será foco de discussão no processo administrativo pertinente, entretanto o posto só poderá proceder a lavagem de veículos, quando as medidas de controle ambiental estiverem plenamente executadas.

#### 4.1.2 – Caracterização Geral do Empreendimento

O empreendimento WAP Gás Auto Posto Ltda, dedica-se às atividades de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada na região central do município de Nova Serrana, portanto, em área urbana. Este ocupa uma área total aproximada de 329m<sup>2</sup>, sendo esta área o equivalente à área construída; excluída a unidade de apoio do mesmo.

Quanto ao fornecimento de combustíveis, trata-se de posto “bandeira branca” no qual são revendidos combustíveis de várias empresas fornecedoras. Na vistoria realizada ao empreendimento (Relatório de Vistoria - ASF Nº 063/2006) foram apresentadas notas fiscais recentes dos atuais fornecedores, a saber:

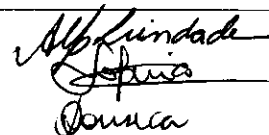
- Satélite Distribuidora de Petróleo S/A (óleo diesel);
- Oásis Distribuidora de Petróleo Ltda (álcool);
- Petro Palma Distribuidora de Petróleo Ltda (álcool);
- Rede Brasil de Petróleo Ltda (gasolina).

Ressalta-se que as empresas relacionadas acima deverão ser licenciadas ambientalmente para fornecimento de combustível, independente da tipologia do mesmo. Desta forma será solicitado como condicionante a apresentação das respectivas licenças.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por cinco tanques de 15m<sup>3</sup> cada, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 75.000 litros. Os referidos tanques foram instalados em 2001; são do tipo aço-carbono, não jaquetados, portanto de parede simples. O controle de estoque nos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada.

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno – Advogada MASP: 1.150.200-2





	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data:</b> <b>23/05/2007</b>
--	---	-----------------------------------

Além do SASC o empreendimento conta cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de cinco bombas de abastecimento, sendo 04 (quatro) de bico duplo e 01 (uma) de bico simples.

As linhas de sucção que ligam os tanques às bombas somam um total de 10 (dez), são do tipo galvanizadas, tendo sido instaladas em fevereiro de 2001.

Não foi constatada presença de locais destinados a troca de óleo e borracharia. Os equipamentos e estruturas operadas no local são de propriedade da própria empresa.

Do outro lado da rua (Rua 16 de Julho) estão localizadas a área destinada à lavagem de veículos e a unidade de apoio do posto composta por escritório, sanitários e cozinha. Os efluentes oriundos destas unidades, com exceção da área de lavagem de veículos, são destinados ao sistema de coleta pública da cidade, para os quais foram anexadas ao processo as três últimas contas da concessionária local. Já os efluentes oriundos da área de lavagem, conforme já mencionado estavam sendo lançados no córrego adjacente ao empreendimento, passando apenas por uma caixa retentora de sedimentos, quando da vistoria realizada ao empreendimento.

#### **4.2 – Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis**

##### **4.2.1 – Resolução CONAMA Nº 273/2000**

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações complementares apresentadas, o número do registro do Alvará de Localização e Funcionamento do posto é o de nº 060830, com data de emissão de 23/04/2007 e validade até 31/12/2007.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2001 é classe 2, tendo sido confirmada pelos técnicos quando da vistoria ao empreendimento. O empreendimento é circundado por edificações comerciais, de um a quatro pavimentos, não tendo sido verificadas edificações em cota inferior ao solo. Além disso, o local não consiste em área de manancial, apesar de possuir um córrego em suas adjacências.

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade - Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca - Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2



- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: **descarga selada do caminhão-tanque** com os respectivos *sumps*, **válvulas antitransbordamento no tubo de descarga**; e **válvula de retenção de vapores (Steen-Keep) nas extremidades da linha de respiro dos tanques**.

No entanto, constatou-se a **inexistência das bocas de visita nos referidos tanques**. Não será recomendada a instalação imediata destas bocas, uma vez que os tanques do empreendimento foram construídos com base em Normas da ABNT, anteriores às normas recomendadas pela NBR 13786 (NBR N<sup>os</sup> 13212, 13312 e 13786). Desta forma, tão logo os mesmos completarem sua vida útil de 20 anos, os novos tanques deverão estar de acordo com as normas atuais vigentes para construção de tanques subterrâneos.

- Quanto **as bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: **câmara de contenção estanque e impermeável (sumps) e válvulas de retenção (Check Valve) nas prumadas de sucção das bombas**. A bomba de diesel possui filtro, porém não foi observada a instalação do *sump* no filtro.
- O empreendimento possui **duas áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a **pista de abastecimento e a área destinada à lavagem de veículos**.

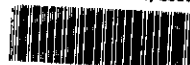
A área de abastecimento é **concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente para uma caixa separadora água-óleo - SAO**. Ressalta-se que durante a vistoria foi constatado o mau funcionamento das canaletas de drenagem que vertiam água para fora da área de abastecimento, além da má operação da referida caixa SAO. Quanto **as canaletas de drenagem**, foi informado pela empresa que estas deverão passar por **manutenção, sendo necessário um prazo de 60 dias para total recuperação**. Quanto a caixa SAO, foi apresentado novo projeto, o qual deverá ser executado tão logo a empresa obtenha a LOC.


Já a área destinada à lavagem de veículos, esta deverá ser executada conforme projeto apresentado junto as informações complementares, de

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade - Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca - Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2

*Alf. Lijndade*  
*Faria*  
*Domica*



<p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p> 	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: <b>23/05/2007</b></p>
--	---	------------------------------------

forma que o efluente da lavagem seja direcionado para a caixa de sedimentação de areia, em seguida para a caixa SAO, posteriormente para a caixa de coleta de amostras, sendo finalmente direcionada para o sistema de coleta pública da cidade. Para isso a empresa deverá apresentar a anuência da concessionária, para o lançamento desse efluente na rede pública.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

De acordo com os estudos ambientais apresentados e a vistoria realizada ao empreendimento, o posto de combustível em análise não possui o serviço de troca de óleo. Entretanto, o óleo/graxa recolhido das caixas separadoras deverá ser armazenado de forma adequada no empreendimento até o encaminhamento do mesmo para uma empresa licenciada a receber este tipo de resíduo. Ressalta-se que o armazenamento temporário deverá ser preferencialmente em área coberta e cercada por canaletas de drenagem.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais apresentados foram julgados satisfatórios e deverão ser efetivamente aplicados de forma assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de um serviço de qualidade.

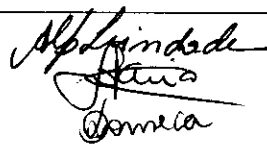
- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, em caso de acidentes; os procedimentos de operação e intervenção emergencial; e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes.

Foi anexada ao processo a Declaração do Corpo de Bombeiros, emitida em 03/05/2006 com validade até 03/05/2008, na qual declara que o empreendimento WAP Gás Auto Posto possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstos no Decreto Estadual 43.805/01. Para fins de fiscalização, deverão ser


Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2







<p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p> 	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	<p><b>Data:</b> <b>23/05/2007</b></p>
--	--	---

disponibilizadas no empreendimento, a *Planilha de Relatório de Ocorrência de Sinistros* e a *Planilha de Inspeção de Segurança* para postos de combustíveis.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANIP:

A empresa WAP Gás Auto Posto Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANIP, conforme Autorização nº MG0013366, publicada em 25/07/2001.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2001, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto as válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas em 31/03/2006, conforme ART apresentada no processo, data esta que também antecedeu a data de 15/04/2006, a partir da qual passou a ser exigido que as válvulas anti-transbordamento também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos:

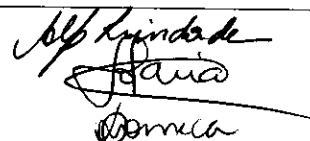
Em 02/06/2005 foram realizados testes de estanqueidade nos cinco tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Tecnol Tecnologia Ambiental os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados serão aceitos, uma vez terem vindo acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

No entanto, o próximo teste de estanqueidade a ser apresentado até 31/06/2007, deverá ser expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamento, de forma a atender a Resolução CONAMA 273/2000.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno – Advogada MASP: 1.150.200-2







**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER ÚNICO**

**Data:  
23/05/2007**

Visto a apresentação do relatório de passivos ambientais apresentado junto ao processo administrativo, no qual concluiu-se pela presença de contaminação subterrânea por Compostos Orgânicos Voláteis – VOCs, foi solicitado como informação complementar a apresentação de uma análise de risco ambiental (FASE II - laudo conclusivo), por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA, em conformidade com o Anexo I da DN COMAM 32/2000. Também foi solicitada a técnica de remediação a ser implementada e os cronogramas executivo e físico-financeiro para a execução das obras, caso o referido laudo apontasse a necessidade de remediação da contaminação supracitada.

Em 09/05/2007 foi protocolada sob nº 215872/2007 a Análise de Risco Ambiental – FASE II, a qual foi elaborada pela empresa Ambiental Brasil Tecnologia e juntada a ART do responsável técnico.

A referida análise foi realizada a partir de 03 furos de sondagens na área de risco do posto, onde foram coletadas 03 (três) amostras de solo e 03 (três) amostras de água subterrânea. Tais amostras foram enviadas a análise laboratorial nos parâmetros BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) e PAH (*Polycyclic Aromatic Hydrocarbons*). Ressalta-se que os boletins de análise do laboratório (Analytical Solutions) foram anexados à avaliação.

De forma conclusiva, o laudo aponta que o solo e a água subterrânea na área do WAP Gás Auto Posto encontram-se levemente impactados por compostos BTEX e PAH. Portanto, considera-se desnecessário o avanço nas investigações, já que as concentrações dos compostos de BTEX e PAH não superaram os limites de intervenção adotados pelas Listas Orientadoras Holandesa (2000) e Cetesb (2005), para solos e água subterrânea.

Como recomendação ressaltou-se que, caso haja mudanças na utilização da área, assim como construção e/ou reforma no local, deverá ser elaborado uma nova avaliação considerando o novo cenário.

**4.2.2 – Atendimento às Deliberações Normativas COPAM Nº 50/2001 e Nº 60/2002**

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 50/2001, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

- a. Instalar válvulas de recuperação de gases nos respiros: conforme já mensurado na letra "c" do item anterior, as válvulas de retenção de vapores (*Steen-Keep*) encontram-se devidamente instaladas nas extremidades das linhas de respiro dos tanques no empreendimento. Cabe ressaltar que este dispositivo deixou de ser obrigatório, no entanto, os respiros deverão estar instalados a pelo menos 1,5m acima da cobertura do posto.

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2

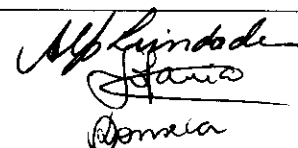


<p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p> 	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	<p><b>Data:</b> <b>23/05/2007</b></p>
--	--	---

- b. Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos: Os tanques foram instalados em 2001, conforme notas fiscais apresentadas junto ao processo. Desta forma os referidos testes deverão ser executados de 02 em 02 anos. O próximo teste deverá ser realizado até a data limite de 31/06/2007.
- c. Concretar pista da área da troca de óleo e da lavagem de veículos: O empreendimento em análise não possui área destinada à troca de óleo. Quanto a área de lavagem de veículo, esta encontra-se concretada, embora não exista sistema de controle ambiental para o efluente oriundo desta lavagem. Desta forma a empresa só poderá oferecer este serviço, depois de concluídas as obras de controle ambiental, discutidas na letra "c" do item anterior.
- d. Instalar caixa separadora de água e óleo – SAO na área de lavagem de veículos, troca de óleo: junto às informações complementares foi apresentado projeto da caixa SAO a ser instalada na área do lavador, a qual já está sendo instalada, segundo informações do empreendedor.
- e. Apresentar controle de manutenção dos SAO'S: As caixas SAO deverão passar por controle periódico para a retirada do óleo e dos resíduos contaminados. Conforme já mencionado, o óleo deverá ser recolhido por empresas recicladoras licenciadas para tal fim. Já os resíduos sólidos depositados na caixa SAO, como por exemplo, a areia e o lodo contaminado por óleo e/ou graxa, esses deverão ser armazenados em conjunto com os demais resíduos contaminados do posto – a ex. das estopas, embalagens vazias, etc - e encaminhadas para empresas licenciadas a receber tais resíduos. Também será exigido um programa de automonitoramento das referidas caixas de forma que seja possível a avaliação da eficiência das mesmas.
- f. Apresentar proposta de cronograma para troca dos tanques subterrâneos instalados há mais de 20 anos: Os tanques do empreendimento foram instalados em 2001, dispensando a apresentação da referida proposta.
- g. Apresentar proposta de cronograma para troca dos tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos que após teste de estanqueidade, constante do inciso III acusarem vazamentos: Os tanques do empreendimento foram instalados em 2001, conforme informado anteriormente. Além disso, os testes de estanqueidade apresentados, concluíram pela inexistência de vazamentos nos referidos tanques.
- h. Concretar pista cujo SASC estanques com menos de 10 anos de instalação possuírem piso em paralelepípedo, de asfalto, etc: A pista do SASC já encontra-se concretada, conforme Relatório de Vistoria nº 063/2006.


Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2



Aline Faria Souza Trindade



<p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p> 	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: <b>23/05/2007</b></p>
--	---	------------------------------------

- i. Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando necessário: Foi apresentada a Certidão de Uso Insignificante nº 436/2005, para exploração de 1m<sup>3</sup>/h de água subterrânea, durante 7h/d, por meio de poço manual.
- j. Apresentar projeto e cronograma de implantação de passeio na área do empreendimento com o objetivo de facilitar o trânsito de pedestres à frente do posto de combustível, aprovado pelos órgãos competentes: O projeto foi devidamente apresentado, inclusive com a aprovação da Prefeitura local. Além disso, cabe ressaltar que durante a vistoria foi verificado o início da execução das obras de instalação do passeio, as quais já encontram-se concluídas, segundo informações do empreendedor.

#### 4.3 - Descrição dos Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.


Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2

*Aline Faria Souza Trindade*  
*Daniel Arruda Fonseca*  
*Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno*



 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: <b>23/05/2007</b></p>
--	---	------------------------------------

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

#### 4.4 - Medidas Mitigadoras

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento WAP Gás Auto Posto Ltda. foram detalhadas e discutidas no item 4.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual específicas para as postos de combustíveis.**

De forma resumida essas medidas objetivam:

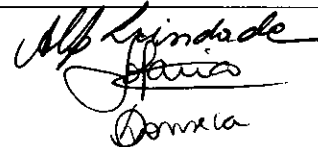
- **Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis:** no item 4.2.1 (letra "c") deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.
- **Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo:** conforme item 4.2.2 (letra "e") do presente Parecer Único.
- **Disposição dos resíduos sólidos:** os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão ser destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.
- **Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos):** os efluentes de origem doméstica são lançados na rede pública de esgotamento sanitário, enquanto que o óleo contido nas caixas SAO deverá ser recolhido por empresas licenciadas a transportarem e darem a destinação final.
- **Emissão de gases na atmosfera:** conforme item 4.2.2 (letra "a") de o presente Parecer Único.

#### 5 – Conclusão


Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva da empresa WAP Gás Auto Posto Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade - Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca - Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2





<p>PROCESSO: <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p> 	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	<p><b>Data:</b> <b>23/05/2007</b></p>
---	--	---

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa WAP Gás Auto Posto Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.

**6 - Parecer Conclusivo**

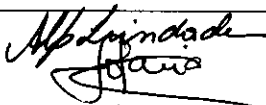
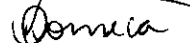
Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

**7 - Validade da licença:**

6 (anos)

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2



<p>PROCP 550 <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: <b>23/05/2007</b></p>
---	---	------------------------------------

**ANEXO I**


ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular instalado no empreendimento e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-os na forma de planilhas.  OBS: A empresa deverá apresentar a referida planilha semestralmente à SUPRAM – ASF.	A primeira planilha deverá ser protocolada 60 dias a partir da concessão da LOC.
2.	Não proceder à lavagem de veículos no empreendimento até que todas as estruturas de controle ambiental, previstas no projeto para área de lavagem, estejam plenamente executadas.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
3.	Apresentar as respectivas licenças ambientais das empresas fornecedoras de combustível.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
4.	Promover a construção de um <i>sump</i> para o filtro da bomba de diesel, com vistas ao atendimento as normas técnicas específicas para sistemas de controle ambiental em postos de combustíveis.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
5.	Apresentar anuência da concessionária para lançamento do efluente oriundo das caixas separadoras de água-óleo no sistema de coleta de esgoto sanitário público.	30 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
6.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004).  OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.	Semestralmente.  Os 1 <sup>os</sup> certificados deverão ser protocolados na SUPRAM - ASF seis meses após a notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
7.	Apresentar novo teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa por ele credenciada.	Data limite para entrega 31/06/2007.
8.	Informar à SUPRAM - ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

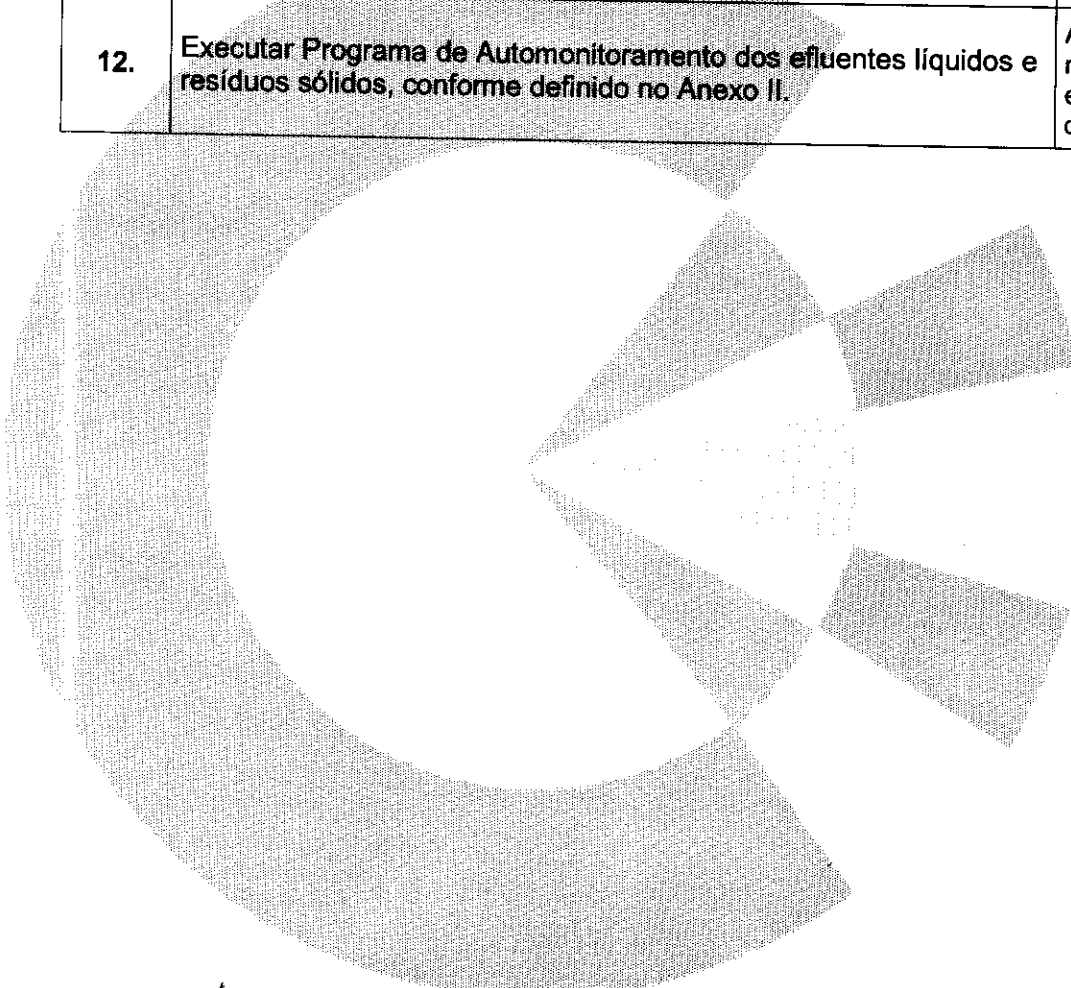
Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2

*Aline Faria Souza Trindade*  
*Damia*



<p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p> 	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	<p><b>Data:</b> <b>23/05/2007</b></p>
--	--	---

9.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
10.	Promover o alteamento dos respiros dos tanques de forma que as saídas dos gases estejam a pelo menos 1,5 m acima da cobertura do posto.	30 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
11.	Disponibilizar no empreendimento a <i>Planilha de Relatório de Ocorrência de Sinistros e a Planilha de Inspeção de Segurança</i> , conforme modelos apresentados no processo.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
12.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.




Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade - Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca - Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2

*A. F. Trindade*  
*Aline*  
*Damasceno*





 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	<p><b>Data:</b> <b>23/05/2007</b></p>
--	--	---

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO**  
**WAP GÁS AUTO POSTO LTDA**  
**PROCESSO COPAM 1982/2002/001/2006**

**1 - Vazamento de combustíveis**

A cada 02 (dois) anos, a partir da concessão desta Licença, deverão ser realizados testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, para tanques com até 10 anos de instalado. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à SUPRAM -ASF acompanhados das ART(s) dos responsáveis pelos ensaios.

**2 - Efluentes líquidos**

<b>Local de Amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Frequência</b>
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, DBO, DQO, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral

**Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

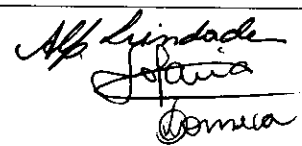
**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**3 - Resíduos sólidos e oleosos**


- Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações;

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade – Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca – Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2





	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	Data: <b>23/05/2007</b>
---	---	----------------------------

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO**  
**WAP GÁS AUTO POSTO LTDA**  
**PROCESSO COPAM 1982/2002/001/2006**

**1 - Vazamento de combustíveis**

A cada 02 (dois) anos, a partir da concessão desta Licença, deverão ser realizados testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, para tanques com até 10 anos de instalado. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à SUPRAM -ASF acompanhados das ART(s) dos responsáveis pelos ensaios.

**2 - Efluentes líquidos**

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, DBO, DQO, óleos e graxa, detergentes e fenois.	Trimestral

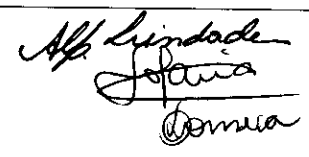
**Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**3 - Resíduos sólidos e oleosos**

- Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade - Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1  
Equipe: Daniel Arruda Fonseca - Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2





	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO                  AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	Data: <b>23/05/2007</b>
	PARECER ÚNICO	

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão Social	Endereço Completo

- (\*)
- |   |                          |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO   | 3 - ATERRO SANITARIO     |
| 2 - RECICLAGEM  | 5 - INCINERAÇÃO          |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL                                   | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO    |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO                                    | 9 - OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORÁRIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) |                          |

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

**4 - Efluentes atmosféricos**


Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

**5 - Poluição sonora**

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade - Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca - Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
 Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo MASP: 872.020-3  
 Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2



<p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p> 	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	<p><b>Data:</b> <b>23/05/2007</b></p>
--	--	---

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

**IMPORTANTE:**

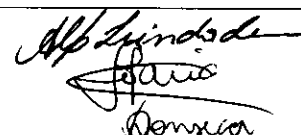
**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

Gestor(a): Aline Faria Souza Trindade - Engenheira Civil MASP: 1.155.076-1

Equipe: Daniel Arruda Fonseca - Engenheiro Civil CREA: MG 085356/D  
Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo MASP: 872.020-3  
Patrícia Braga Arruda Cezar Damasceno - Advogada MASP: 1.150.200-2





## DECISÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Unidade Regional Colegiada (URC) do ALTO SÃO FRANCISCO  
33ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em NOVA SERRANA/MG em 21/06/2007.

7.7 Wap Gás Auto Posto Ltda – Posto revendedor de combustíveis – Nova Serrana/MG  
– PA/COPAM/Nº 1982/2002/001/2006. – Apresentação SUPRAM-ASF

Processo de regularização ambiental com licenciamento

### Processos Administrativos para exame de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC)

CLASSE: 03

VALIDADE: (6) anos

- ( ) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES ( ) REFERENDADA  
( ) CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES  
( ) INDEFERIDA  
( ) MOÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES  
(X) BAIXADO EM DILIGÊNCIA  
( ) RETIRADO DE PAUTA  
( ) DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE LICENÇA  
( ) VISTA: \_\_\_\_\_

OBS.:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA:

  
SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO - Presidente da URC/COPAM

ROGERIO MOCE



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

ARECER UNICO  
PROCESSO: 01982/2002/001/2006  
DOCUMENTO: 316443/2007  
Pag.: 293

Adendo ao Parecer Único SUPRAM Alto São Francisco Nº: 316443/2007  
Processo COPAM Nº: 01982/2002/001/2006

**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 243226/2007**

Empreendedor: WAP GÁS AUTO POSTO LTDA.	<b>DN</b>	<b>Código</b>	<b>Classe</b>
Empreendimento: WAP GÁS Auto Posto Ltda.	74/04	F-06-01-7	3
CNPJ: 04.336.085/0001-34			
Atividade: Posto revendedor de combustíveis			
Endereço (corresp): Rua Cel. Martinho Ferreira do Amaral, nº 645 – Centro			
Município: Nova Serrana /MG			
Referência: Processo baixado em diligência na 33ª Reunião da URC-ASF			

O processo acima referenciado foi formalizado junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco - SUPRAM-ASF em 08/08/2006. Após a análise interdisciplinar do mesmo foram solicitadas informações complementares, as quais foram protocolados junto ao órgão ambiental em datas distintas, a saber, 16/02/2007 e 09/05/2007.

Em 23/05/2007 foi concluída a elaboração do Parecer Único, o qual foi encaminhado para julgamento na 33ª Reunião Ordinária da URC-ASF, realizada no município de Nova Serrana em 21/06/2007. Nesta ocasião o processo foi baixado em diligência, tendo em vista a manifestação do Conselheiro Roberto Soares Nogueira, representante da FEDERAMINAS, quanto à legalidade do uso da água pelo empreendimento.


Uma vez baixado em diligência, a seguir serão retificados e/ou esclarecidos alguns pontos referentes à situação do uso da água pelo empreendimento. Inicialmente serão reforçados alguns conceitos de forma a facilitar a compreensão da análise do processo, a saber:

- Poço Tubular(\*):** apresentam pequenos diâmetros e profundidades que variam de dezenas a centenas de metros, muitas vezes revestidos com tubo intercalados com filtros. A água é geralmente extraída com bombas elétricas e compressores. São denominados poços artesianos quando exploram aquíferos confinados.
- Poços Escavados(\*):** apresentam grandes diâmetros com profundidade geralmente inferiores a 25 m e normalmente revestidos com cimento, ladrilhos ou pedras. A água geralmente é extraída com baldes, bombas de pequena potência e cataventos;
- Poços Manuais(\*):** constitui uma modalidade de poço escavado o qual é executado com trado manual ou mecânico, de diâmetros e profundidades variáveis.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco – SUPRAM ASF	
Autores: Aline Faria Souza Trindade Silvestre de Oliveira Faria Daniel Arruda Fonseca Sônia Mária Tavares Melo	Coordenador da Superintendência Alto São Francisco - ASF: Maria Cláudia Pinto
Assinatura:	Assinatura:
Data: 05/10/07	Data:

Alexandre Ferreira  
Procuradoria  
CRP 25-R 02300314


Adriano Oliveira Moreira Penna  
Procuradoria  
OAB/MG - 43147 - MASP 1.043.721

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data:</b> <b>19/07/2007</b>
---	---	-----------------------------------


**ANEXO I**

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual instalado no empreendimento e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-os na forma de planilhas.  <i>OBS: A empresa deverá apresentar a referida planilha semestralmente à SUPRAM – ASF.</i>	A primeira planilha deverá ser protocolada <b>60 dias a partir da concessão da LOC.</b>
2.	Não proceder à lavagem de veículos no empreendimento até que todas as estruturas de controle ambiental, previstas no projeto para área de lavagem, estejam plenamente executadas.	<b>A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.</b>
3.	Apresentar as respectivas licenças ambientais das empresas fornecedoras de combustível.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
4.	Promover a construção de um <i>sump</i> para o filtro da bomba de diesel, com vistas ao atendimento as normas técnicas específicas para sistemas de controle ambiental em postos de combustíveis.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
5.	Apresentar anuência da concessionária para lançamento do efluente oriundo das caixas separadoras de água-óleo no sistema de coleta de esgoto sanitário público.	30 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
6.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004).  <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente.  Os 1 <sup>os</sup> certificados deverão ser protocolados na SUPRAM - ASF seis meses após a notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
7.	Apresentar novo teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa por ele credenciada.	<b>Data limite para entrega 31/06/2007.</b>
8.	Informar à SUPRAM - ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.	<b>A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.</b>



 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data:</b> <b>19/07/2007</b></p>
--	---	---

9.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
10.	Promover o alteamento dos respiros dos tanques de forma que as saídas dos gases estejam a pelo menos 1,5 m acima da cobertura do posto.	30 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
11.	Disponibilizar no empreendimento a <i>Planilha de Relatório de Ocorrência de Sinistros</i> e a <i>Planilha de Inspeção de Segurança</i> , conforme modelos apresentados no processo.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
12.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
13.	Apresentar novo FCEI – Água, para fins de outorga.	08/2008.
14.	Apresentar projeto e estudo hidrogeológico para instalação de poços de monitoramento do lençol freático.	180 dias.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data:</b> <b>19/07/2007</b></p>
--	---	---

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO**  
**WAP GÁS AUTO POSTO LTDA**  
**PROCESSO COPAM 1982/2002/001/2006**

**1 - Vazamento de combustíveis**

A cada 02 (dois) anos, a partir da concessão desta Licença, deverão ser realizados testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, para tanques com até 10 anos de instalado. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à SUPRAM -ASF acompanhados das ART(s) dos responsáveis pelos ensaios.

**2 - Efluentes líquidos**


Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, DBO, DQO, óleos e graxa, detergentes e fenois.	Trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**3 - Resíduos sólidos e oleosos**

- Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	<b>Data:</b> <b>19/07/2007</b>
	<b>PARECER ÚNICO</b>	

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OE
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão Social	Endereço Completo

- (\*)
- |   |                          |
|---|--------------------------|
| 1 - REUTILIZAÇÃO  | 3 - ATERRO SANITARIO     |
| 2 - RECICLAGEM  | 5 - INCINERAÇÃO          |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL                                   | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO    |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO                                    | 9 - OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) |                          |


- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

#### 4 - Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

#### 5 - Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.


 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: <b>19/07/2007</b></p>
--	---	------------------------------------

**IMPORTANTE:**

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/07/2007</p>
---	--	-----------------------------

**IMPORTANTE:**

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONTROLE PROCESSUAL

Data: 6/11/2007

**CONTROLE PROCESSUAL**

Nº 025/2007

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:  
1982/2002/001/2006

Tipo de processo: Licença de Operação Corretiva

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( )

**I. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):WAP GÁS-AUTO POSTO LTDA.

CNPJ / CPF: 04.336.085/000134

Empreendimento (Nome Fantasia)  
WAP GAS-AUTO POSTO

Município:  
NOVA SERRANA

Atividade predominante:  
Posto Revendedor de Combustíveis (Gasolina, Álcool e Óleo Diesel).

Código da DN e Parâmetro  
F-06-01-7

Porte do Empreendimento

Potencial Poluidor

Pequeno ( x ) Médio ( ) Grande ( )

Pequeno ( ) Médio ( ) Grande ( x )

Classe do Empreendimento

I ([c1]) II ([c2]) **III ([c3])** IV ([c4]) V ([c5]) VI ([c6])

Fase Atual do Empreendimento

LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC (X) Revalidação ( ) Ampliação ( )

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

( X ) Não ( ) Sim⇒⇒⇒


Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco

Sub Bacia Rio Pará

Inspeção/Vistoria/fiscalização

Relatório de  
Inspeção/Vistoria/Fiscalização

Data: 14/11/2006

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> CONTROLE PROCESSUAL	<b>Data: 6/11/2007</b>
---	--	------------------------

<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Nº:ASF 063/2006 Aline Faria S. Trindade. Daniel Arruda Fonseca Silvestre de Oliveira Faria	
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	AI Nº: ASF 001/2007

## II - Introdução:

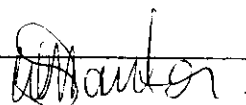
O empreendimento Wap Gás Auto Posto Ltda, cuja atividade é posto revendedor de combustíveis, requereu sua Licença de Oepração Corretiva em 08 de agosto de 2006. Na reunião realizada em Formiga em 19 de julho de 2007, a Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco concedeu a licença requerida com imposição de 15 (quinze) condicionantes, sendo quatorze sugeridas pelo Parecer Único e a 15ª condicionante proposta pelo Conselheiro Moisés Perillo e aprovada pela URC-ASF.

## III. DISCUSSÃO


Entretanto, determina a Deliberação Normativa 60/03, no *caput* do artigo 3º, de maneira diversa do que fora proposto pelo Conselheiro, senão vejamos:

**Art. 3º. Ficam todos os postos de combustíveis, independente da formalização do licenciamento a que se refere a Deliberação Normativa COPAM nº 50, de 28 de novembro de 2001, dispensados de instalar poços de monitoramento das águas subterrâneas no entorno do SASC - Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis.**

Assim sendo e de conhecimento que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vício, conforme tratamento do





	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> CONTROLE PROCESSUAL	Data: 6/11/2007
---	--	-----------------

Supremo Tribunal Federal em duas situações distintas, nas Súmulas 346 e 473 que citamos:

**Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

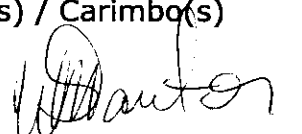
**Súmula 473: a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial.**

#### IV. Conclusão:

Conclusivamente, opina esta Assessoria Jurídica, que a Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco invoque a autotutela e retifique seu ato julgador, sem qualquer prejuízo ao empreendedor requerente.

Este é o parecer, s.m.j.

#### V. Data / Responsável

Data: 06 de novembro de 2007	
Responsável: Wilber Nogueira Santos	Assinatura(s) / Carimbo(s) 

*Wilber Nogueira Santos*  
 Superintendência Regional de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco  
 Assessor Jurídico - MASP 1138339-5